

PORTARIA Nº 06/2026 de 19 de maio 2026

Cria o Grupo Técnico Infantil de Agilização e Revisão de Óbito – GT, para apoiar realização das ações vigilância epidemiológica dos óbitos infantis e fetais, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos – GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e, considerando que a Secretaria Estadual de Saúde vem implementando uma série de medidas relacionadas à melhoria da qualidade da saúde da mulher e da criança;

Considerando que a redução da mortalidade materna e infantil é uma das prioridades do programa de governo Mais Saúde Para Goiás, que integra o Goiás Mais Competitivo, tendo como uma de suas ações prioritárias o projeto Siga Bebê, que visa a promover a atenção integral às mulheres, desde o planejamento sexual e reprodutivo, até a assistência ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido, bem como monitorar o crescimento e o desenvolvimento das crianças menores de 1 ano de idade;

Considerando que a Taxa de Mortalidade Infantil - TMI indica o risco de um nascido vivo vir a falecer antes de completar o seu primeiro ano de vida, e reflete de maneira geral as condições de desenvolvimento socioeconômico e a infraestrutura ambiental, bem como o acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para atenção à saúde materna e da população infantil;

Considerando a importância das informações e de seu uso adequado para um diagnóstico da situação de saúde, que favoreça o aprimoramento dos planejamentos, com ações que atendam às necessidades de saúde da população visando à não ocorrência de eventos semelhantes;

Considerando a necessidade da correção das estatísticas vitais, ferramentas imprescindíveis para a elaboração de Políticas Públicas eficazes;

Considerando que a agilidade da informação e o início oportuno da investigação dos óbitos infantis e fetais são fatores fundamentais para o sucesso das ações de prevenção de novas ocorrências;

Considerando que a necessidade de cumprimento dos prazos, investigação e conclusão dos óbitos citados pela Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde públicos e privados, que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a instauração pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011, da Rede Cegonha, uma política de atenção à saúde materna e infantil, cujo objetivo é fomentar a implementação de um novo modelo de

atenção à saúde da mulher e da criança; organizar uma rede de atenção à saúde materna e infantil que garanta acesso, acolhimento e resolutividade, assim como a redução da mortalidade das mulheres, recém-nascidos e crianças;

Considerando os objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS que sucederam os objetivos de desenvolvimento do milênio - ODM (1990-2015), que são uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;

Considerando que o real dimensionamento do óbito materno, infantil e fetal no Brasil é dificultado pelo preenchimento incorreto da declaração de óbito;

Considerando que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

Considerando a necessidade de dinamização da consolidação dos dados do Sistema de Informações Sobre Mortalidade – SIM;

Considerando a parceria e a articulação da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA com os Grupos de Trabalho (GT) Regionais e Municipais dos óbitos maternos, infantis e fetais representa um importante instrumento de monitoramento para definir o perfil dos fatores determinantes dos óbitos, para avaliação da efetividade das ações e da orientação na tomada de decisão para melhoria da saúde da mulher e da criança;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar o Grupo Técnico de Agilização e Revisão dos Óbitos Infantis e fetais, para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos infantis e fetais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos - GO, conforme orientação do Guia de Vigilância da Mortalidade Infantil e Fetal, que será representado por:

- **Rosângela Rosa Carmo** – Enfermeira - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
- **Bruna Gontijo da Silva** - Enfermeira - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
- **Renato Nunes Machado** – Digitador
- **Debora Gonçalves dos Santos** – Enfermeira - Coordenadora do SAMU;
- **Priscyla Oliveira Miranda** - Enfermeira - Coordenadora da CCIH - Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão e UPA;
- **Najara Conceição Benevides Lustosa** – Enfermeira - Coordenadora da Atenção Básica;

- **Mireya Oliveira Ramos** – Enfermeira- Coordenadora da Enfermagem do Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão e UPA;
- **Frederico Pereira Camelo** – Médico - Diretor Clínico do Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão e UPA;
- **João Marcos Souza** – Médico Clínico Geral do Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão e UPA;
- **Andressa Oliveira Souza** – Enfermeira e Servidora da Regional de Saúde Nordeste I
- **Suyanny Ferreira da Silva** – Secretária Municipal de Saúde

Parágrafo único: O GT tem caráter eminentemente técnico-científico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento aos municípios sob a sua jurisdição.

Artigo 2º O GT realizará o processo de investigação, análise e conclusão dos estudos de caso dos óbitos infantis e fetais, com as seguintes atribuições:

I – As investigações domiciliares, hospitalares, ambulatoriais e as buscas de informações que se fizerem necessárias para a discussão, análise e elaboração do plano de ações para redução dos óbitos maternos e infantis de acordo com os critérios preconizados no anexo 09 da resolução 153/2022 -CIB de 31 de maio de 2022.

II - Apoiar equipes locais para estruturação dos Grupos Técnicos municipais promovendo a capacitação dos componentes destes;

III - elaborar relatório trimestral que apresente informações referentes ao percentual de óbitos maternos, infantis e fetais investigados e ações para redução dos mesmos;

Artigo 3º O plano municipal de ações integradas e intersetoriais para redução de óbitos maternos e infantis têm como objetivo identificar determinantes para propor intervenções, conforme recomendações dos Guias de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantil do Ministério da Saúde.

Artigo 4º As reuniões do GT serão mensais e ou conforme demanda, os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para encaminhamentos ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Residência.

Artigo 5º O GT será constituído, em sua base fundamental, com a função imprescindível de Coordenação e Organização, por técnicos preferencialmente da coordenação de Vigilância do Óbito.

1º O GT será constituído por uma equipe multiprofissional base de no mínimo, 01 (um) membro médico, 01 (um) membros enfermeiros e 01 (um) codificador da causa básica do óbito.

Artigo 6º O GT em caráter complementar, contará com técnicos dos seguintes setores: Representantes do Núcleo de Vigilância Hospitalar, média complexidade,

Atenção Básica, Saúde da Mulher, Criança e do Adolescente e outros setores que contemplam ações maternas – infantil no município e região;

Artigo 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos -GO.

Artigo 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos Goiás, 19 de maio de 2026.

Suyanny Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Saúde de Campos Belos -GO

Convalidação de Ato

Convalido os atos para devido fins de ciência a implantação do Grupo Técnico -GT para discussão de óbitos Maternos e Infantis. Conforme edital 09/2022 do Projeto Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás.

Pablo Geovanni Moreira Batista
Prefeito Municipal